

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Exclusivo para Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.280.363/0001-90, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 002, de 11 de janeiro de 2019, torna público que fará uma licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço Global, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP execução indireta**, pelo **regime de empreitada por preço global**, em conformidade com a Lei 10.520/02, Lei Municipal nº 4.832/2003, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam o Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com a Lei Complementar nº 123/2006 e as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/15, destinado a **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação venal e locatícia dos imóveis urbanos pertencentes ao IPREVILLE, conforme Lei nº 3.803, 16/10/1998**, em conformidade com as especificações, quantidades e condições constantes no Anexo I – Termo de Referência, no Anexo IX – Minuta do Contrato, partes integrantes do presente Edital de Pregão.

O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, em todas as suas fases, no dia **26 de julho de 2019, às 9h**, na Sala 201 do Edifício Freitag, situado na Rua Nove de Março, 485 – Centro, ambos em Joinville/SC.

O **EDITAL** contendo as especificações completas poderá ser consultado no site do Ipreville no endereço www.ipreville.sc.gov.br, ou solicitado através do e-mail: ildete@ipreville.sc.gov.br. Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no *site*: www.ipreville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação venal e locatícia dos seguintes imóveis urbanos pertencentes ao IPREVILLE, conforme Lei nº 3.803, 16/10/1998:

Item	Descrição do Imóvel
1.1.1	Prédio sede da SEINFRA Inscrição Imobiliária nº 132034280278-000 Localizado na Rua Pastor Guilherme Rau, nº 265, Joinville/SC Transcrição nº 23.701 (26.831), 760, 27.685, 39.285 e 39.288 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville
1.1.2	Garagem da Prefeitura Municipal de Joinville Inscrição Imobiliária nº 132024740564-000 Localizado na Rua Saguacu, 108, Joinville/SC Matrícula nº 34.788 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville
1.1.3	Usina de asfalto Inscrição Imobiliária nº 132002371338-001/2/3 Localizado na Rua Concórdia, 1.145, Joinville/SC Matrícula nº 11.676 e 4.867 (Transcrição nº 6.412 e 620) 2ª Circunscrição da Comarca de Joinville
1.1.4	Fábrica de Tubos Inscrição Imobiliária nº 080343172968-000 02 terrenos localizados na Zona Industrial, distantes 295 metros da BR101, fazendo frente com a Rua dos Franceses (Rua Cubatão Haabe, continuação da Rua dos Franceses), Distrito de Pirabeiraba, Joinville/SC Matrícula nº 76.816 e 7.192 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville
1.1.5	Quiosque - Anexo ao Prédio Sede do Ipreville Inscrição Imobiliária nº 132024400257-002/3 Localizado na Praça Nereu Ramos, nº 372 (Rua do Príncipe), Centro, Joinville/SC Transcrição nº 30.868 (Matrícula nº 22.382) 2ª Circunscrição da Comarca de Joinville
1.1.6	Prédio sede do Ipreville Inscrição Imobiliária nº 132024400257-001/4 Localizado na Praça Nereu Ramos, nº 372 (Rua do Príncipe), Centro, Joinville/SC Transcrição nº 30.868 (Matrícula nº 22.382) 2ª Circunscrição da Comarca de Joinville

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

22.48001.4.122.1.2.2338 Processos Administrativos (647)
3.3.90.39.05 Serviços Técnicos e Profissionais

3. DOS ANEXOS

- 3.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 3.2. Anexo II – Modelo de Termo de Credenciamento;
- 3.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Regularidade;
- 3.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP**;
- 3.5. Anexo V – Declaração de Idoneidade;
- 3.6. Anexo VI – Modelo de Proposta de Preço;
- 3.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- 3.8. Anexo VIII – Estimativa de Preços;
- 3.9. Anexo IX - Minuta do Contrato.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Considerando a existência de um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos, enquadrados como **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, sediados local ou regionalmente, para a prestação de serviço do objeto licitado, a licitação dar-se-á de forma **EXCLUSIVA**, nos termos do inciso I, do artigo 10, do Decreto nº 8.538/2015;
- 4.2. Poderão participar do presente Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) legalmente constituído do ramo de atividade pertinente com o objeto de licitação, conforme disposto nos atos constitutivos, que atendam às exigências estabelecidas neste edital e anexo;
- 4.3. Para fins da **EXCLUSIVIDADE** mencionada no *item 4.1*, **no ato do credenciamento**, as licitantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO, fora do envelope** para comprovar seu enquadramento como **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, firmada pela licitante ou seu representante legal, em formulário próprio ou distribuído pelo Pregoeiro (podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV);
 - 4.3.1. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP** quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Federal nº 8.538/2015;
- 4.4. Somente poderão participar do presente certame os interessados que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 4.5. **Não serão admitidas nesta licitação** as empresas que estiverem suspensas ou impedidas de licitar com a Administração Pública (em todas as esferas), bem como as empresas em situação de Falência, Recuperação Judicial e Execução Patrimonial;
 - 4.5.1. É vedada a participação de servidor ou dirigente de órgão responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta com o licitante, assim como aqueles previstos no art. 9º, da Lei nº 8.666/93;
 - 4.5.2. Punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade.
 - 4.5.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 4.5.3.1. Para fins de comprovação da idoneidade, **no ato do credenciamento**, deverá apresentar **Declaração de Idoneidade** da proponente de que a mesma não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer

esfera do Governo, em formulário próprio ou distribuído pelo Pregoeiro (podendo ser utilizado o modelo do Anexo V);

4.6. Será verificada a existência de registros impeditivos de contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

4.6.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.6.3. Consulta a Relação de empresas impedidas de contratar com o Poder Público Municipal;

4.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

4.8. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante, por falta de condição de participação;

4.9. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, sendo a proponente a ser **CONTRATADA**, a única responsável pela prestação do serviço.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na data, hora e local indicados neste Edital será aberta a sessão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame;

5.2. Só poderá deliberar em nome do licitante, formular ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente credenciado;

5.3. **No ato do credenciamento**, as licitantes deverão declarar, em formulário próprio (podendo ser utilizado o modelo do Anexo III – Modelo de Declaração de Regularidade) **ou distribuído pelo Pregoeiro**, que estão em situação regular com a Justiça do Trabalho, com a Seguridade Social e com as certidões: Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, **bem como atende plenamente os requisitos de habilitação** constantes no Edital do referido certame;

5.4. O representante da licitante deverá identificar-se ao Pregoeiro mediante a apresentação de **Cédula de Identidade**, ou outro documento equivalente com foto, para a conferência dos dados deste com aqueles informados no documento dos *itens* 5.5. e 5.6;

5.5. Se a licitante se fizer **representar no certame por seu proprietário**, deverá este apresentar documentação que comprove tal condição, (Contrato Social, Estatuto Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial), no original ou através de fotocópia autenticada;

5.6. Caso seja designado **outro representante para o certame**, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração pública, procuração particular ou Termo de Credenciamento (podendo ser utilizado o modelo do Anexo II), devendo o documento, em todos os casos, estar assinado pelo representante legal da licitante, bem como estar acompanhado de documento que comprove tal situação (Contrato Social, Estatuto Social ou Certidão Simplificada da Junta comercial), no original ou através de fotocópia autenticada;

5.7. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou através de fotocópia autenticada por cartório competente. Poderão ser apresentados ainda, através de cópia simples, desde que, juntamente com os originais, para que possam ser autenticados pela autoridade administrativa competente;

- 5.8. A Empresa sem representante credenciado participará da licitação limitada à proposta escrita apresentada, não participando da fase de lances e impedida de manifestar interesse de recurso;
- 5.9. A ausência do credenciado, por qualquer motivo, na sala de sessão sem a substituição formal ou sem a autorização expressa do Pregoeiro, impede a prática de atos inerentes ao pregão praticados, e será registrado em ata;
- 5.10. Os licitantes que não se fizerem representar na sessão deverão encaminhar, juntamente com os envelopes da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação, a **Declaração de Regularidade**, conforme item 5.3., (podendo ser utilizado o modelo do Anexo III) **Declaração de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP** a título de garantir sua participação e em caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), (podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV), e a **Declaração de Idoneidade**, (podendo utilizar o modelo do Anexo V);
- 5.11. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 5.12. Os documentos de credenciamento serão colocados à disposição dos licitantes presentes, para análise e rubrica.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 6.1. Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão, recebendo os envelopes contendo a Proposta de Preço e Documentação de Habilitação, sendo que a partir desse momento não serão admitidos novos participantes;
- 6.2. Deverão ser apresentados envelopes separados e fechados e/ou lacrados, bem como devidamente identificados;

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville IPREVILLE
Praça Nereu Ramos, nº 372 – Centro – Joinville – SC
CEP 89.201-170
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LicitanteCidade.....UF.....
CNPJ.....IE.....

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville
IPREVILLE
Praça Nereu Ramos, nº 372 – Centro – Joinville – SC
CEP 89.201-170
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LicitanteCidade.....UF.....
CNPJ.....IE.....

- 6.3. **Remessa de envelopes via correio**, serão aceitas, sob exclusiva responsabilidade da remetente, observadas as seguintes condições;
- 6.3.1. Para remessa via correio, os envelopes de Proposta Preços e Documentação deverão estar lacrados, e devidamente identificados. A licitante deverá encaminhar ainda a **Declaração de Habilitação**, especificada no item 5.3., a **Declaração para comprovar seu enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, especificada no item 4.3. e a **Declaração de Idoneidade** especificada no item 4.5.3.1., indispensáveis para a participação no certame (estes, fora do envelope de proposta e habilitação). O Envelope contendo os invólucros de proposta e habilitação, e demais documentos deverá apresentar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville IPREVILLE
Praça Nereu Ramos, nº 372 – Centro – Joinville – SC
CEP 89.201-170
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015

Contém envelope com os Documentos de Credenciamento, Envelope Nº 01 - Proposta de Preço e Envelope Nº 02 – Documentos de Habilitação.

Licitante Cidade..... UF.....
CNPJ..... IE.....

- 6.3.2. O licitante, ao optar pelo envio via correio assumirá os riscos da remessa;
6.3.3. A administração não será responsável por envelopes entregues com atraso e enviados e/ou endereçados de forma diversa do acima.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. No envelope nº 1 – **Proposta de Preços** deverá estar inserta e apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo VI do Edital, emitida em 01 (uma) via impressa, rubricada em todas as suas folhas, datada, numerada e assinada, bem como conter os seguintes elementos necessários à sua elaboração:

7.1.1. Identificação (individual ou social), endereço, telefone e número do CNPJ da licitante, bem como a modalidade e o número desta licitação;

7.1.2. Descrição clara e completa do serviço ofertado, em conformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital;

7.1.3. O valor unitário e valor total, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas duas casas após a vírgula;

7.1.4. Validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação. Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação;

7.1.5. **Declaração** expressa de que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos do produto ofertado, bem como as despesas referentes a tributos, seguro, taxa entrega, encargos sociais e trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

7.1.6. Prazo para início da prestação de serviço objeto desta licitação deverá ser de, no máximo, **10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento **da Autorização de Fornecimento (AF)** emitida pelo Fiscal do Contrato;

7.2. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas;

7.3. Não serão aceitas propostas sem assinatura do representante legal da empresa devidamente identificado;

7.4. Estando presente na sessão o representante do licitante, poderá sanar no ato constatado do fato, desde que comprovado os poderes do representante para tal;

7.5. Após apresentação da proposta, não caberá retirada ou desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente fundamentado e aceito pelo Pregoeiro;

7.6. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de engano, erro ou distração na elaboração da proposta, como justificativa de solicitação de quaisquer acréscimos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, de indenizações ou de ressarcimentos de qualquer natureza;

7.7. A proposta não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas de forma a

dificultar o reconhecimento de sua caracterização;

7.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

7.9. A proposta, depois de entregue, é irretratável e irrenunciável;

7.10. Todas as folhas da **Proposta de Preço** serão rubricadas pelos membros da Comissão (Pregoeira e Equipe de Apoio) e pelos licitantes presentes, após análise das mesmas.

8. DA FASE COMPETITIVA

8.1. Aberta a sessão pública do Pregão, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a Proposta de Preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de menor preço;

8.2. O julgamento das propostas levará em conta critérios de atendimento máximo de todas as exigências contidas neste Edital, especialmente quanto à adequação qualitativa e quantitativa do fornecimento aqui definido e quanto ao cumprimento dos prazos e preços;

8.3. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinar a ordem de oferta dos lances na etapa competitiva;

8.4. Dentre as propostas iniciais classificadas, o autor da menor oferta e os das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela poderão participar da etapa competitiva, ofertando novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas iniciais nas condições apresentadas no *item 8.4*, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), participar da etapa competitiva, ofertando novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos;

8.6. A etapa competitiva será realizada com **lances pelo valor global**, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos valores;

8.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

8.8. A desistência em apresentar lance verbal durante a etapa competitiva, ao ser convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante desta etapa e na manutenção do último valor ofertado para efeito de ordenação das propostas;

8.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances. Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenados os valores pelo menor preço apresentado, a Pregoeira, verificará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, a sua exequibilidade bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto;

9.2. Considerar-se-á **valor excessivo**, para os fins de avaliação de aceitabilidade da proposta aquele que estiver acima da média dos valores praticados no mercado, representada pelo valor estimado unitário e total (Anexo VIII – Estimativa de Preços);

9.3. Se a oferta não for aceitável por apresentar valor que leve a preço superior àquela correspondente ao valor estimado, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vista a obter um valor melhor;

9.4. Será rejeitada a proposta que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

9.5. Considerar-se-á inexecúvel a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação comprobatória de que os custos envolvidos na contratação do objeto deste

Pregão sejam coerentes com os valores de mercado;

9.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar os procedimentos mencionados no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SLTI/MP nº 5, de 2017, conforme o caso, podendo ainda ser exigida da licitante vencedora a apresentação de planilha de composição de preços;

9.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.8. Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta analisada e examinará as propostas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

9.9. Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor valor Global, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. No envelope nº 2 – **Documentos de Habilitação** deverão estar insertos, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, uma via de cada um dos documentos relacionados nos itens que se seguem.

10.2. Habilitação Jurídica (Art. 28, Lei 8.666/93):

10.2.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta comercial da sede da licitante;

10.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e no caso das sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, podendo estes documentos, serem substituídos por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante. O Contrato Social ou documento constitutivo deve ser acompanhado de todas as suas alterações, salvo se o licitante apresentar alteração consolidada;

10.2.3. Certidão da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão em breve relatório, expedido pelo Registro civil das Pessoas Jurídicas.

10.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art. 29, Lei 8.666/93):

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

10.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (**alvará de localização do ano em exercício**), conforme o caso, do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto desta licitação;

10.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

10.3.4. Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante**;

10.3.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida pela Justiça do Trabalho;

10.3.6. Em função das disposições trazidas pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 155/2016 e Decreto Federal nº 8538/2015 as **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial se dará a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do **IPREVILLE**, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa. (art. 4º, §§ 1º e 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015);

10.3.6.1. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação e multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, sendo facultado à Administração Pública convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação;

10.3.7. Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o *item 10.3* deste Edital deverão constar o nome/razão social da licitante e o número do CNPJ, observando que:

- a) **se a licitante for matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) **se a licitante for filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) **se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado por filial**, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) nos casos em que houver centralização junto à matriz do recolhimento das contribuições relativas à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a licitante poderá apresentar, para fins de comprovação, Declaração assinada pelo contador (no caso do FGTS) e/ou Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (no caso da Seguridade Social – INSS).

10.4. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 31, Lei 8.666/93):

10.4.1. **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Execução Patrimonial** expedida pelo distribuidor da sede da comarca da licitante, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

10.5. Qualificação Técnica (Art. 30, Lei 8.666/93):

10.5.1. As empresas interessadas em participar da licitação pública deverão apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, devidamente registrado no CREA ou outro Conselho competente, comprovando que o **responsável técnico** do proponente, tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, **avaliação** de imóveis;

10.5.2. **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outro Conselho competente, com indicação dos responsáveis técnicos;

10.5.3. **Certidão de Acervo técnico** devidamente emitida pelo CREA ou outro Conselho competente, comprovando que o **responsável técnico** do proponente tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto da licitação, ou seja **avaliação de imóveis**;

10.5.4. **Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do CONTRATADO** ou da disponibilidade para execução do objeto licitado, **na data da**

convocação, podendo tal comprovação ser demonstrada através de cópia do contrato social ou estatuto (se sócio ou diretor); de ficha ou livro de registro de empregado, ou ainda cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada das originais ou devidamente autenticada (se empregado); de contrato de trabalho (se prestador de serviço); de declaração, assinada pela licitante e pelo engenheiro ou arquiteto, de que este atuará como responsável técnico firmando o respectivo vínculo empregatício, caso a licitante se consagre vencedora da licitação.

10.6. Declarações:

10.6.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e do inciso V, art. 27 da Lei federal n. 8.666/93, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII;

10.7. Todos os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser apresentados em original ou em fotocópia autenticada. A aceitação da fotocópia não autenticada fica condicionada à apresentação dos documentos originais, no momento da abertura do envelope nº 2 – **Documentos de Habilitação**;

10.8. Os documentos que não mencionarem expressamente o prazo de validade serão aceitos dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua emissão;

10.9. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital, facultada à Administração utilizar-se da prerrogativa do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93;

10.10. Os Envelopes contendo a documentação de habilitação que não forem abertos na sessão serão disponibilizados aos licitantes após a contratação do objeto e, se não retirados no prazo de 30 (trinta) dias, serão fragmentados.

11. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE RECURSO

11.1. Encerrado o julgamento das propostas e da documentação de habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso;

11.1.1. A intenção de recurso deverá ser motivada, sendo sua admissibilidade analisada pelo Pregoeiro e registrada em ata da sessão;

11.1.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante;

11.1.3. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Existindo manifestação de intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, o licitante terá prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, intimados para apresentação de contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, a partir do término do prazo da recorrente. em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

12.2. Em função das disposições trazidas pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, havendo alguma restrição quando da comprovação da regularidade fiscal de **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões

do recurso ocorrerá após o prazo de regularização fiscal, e trabalhista delineados no item 10.3 do presente Edital;

12.3. Os recursos serão recebidos pelo Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 05 (cinco) dias úteis e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

12.4. Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

13. DA LAVRATURA DA ATA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata;

13.1.1. A ata deve ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os representantes dos licitantes presentes;

13.2. Caso haja necessidade de adiamento ou suspensão da sessão pública, será marcada nova data e horário para continuação dos trabalhos, sendo os representantes, intimados no mesmo ato;

13.3. Em qualquer situação, o Pregoeiro deverá decidir de acordo com os termos do Edital, respeitando a legislação vigente.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. No ato de julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **menor valor Global**, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital;

14.2. O Objeto deste Pregão será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora;

14.3. Após ser declarada a vencedora desta licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Diretor-Presidente do **IPREVILLE**;

14.4. No caso de interposição de recursos, após ser proferida a decisão quanto aos mesmos, será o resultado desta licitação submetido ao Diretor-Presidente do **IPREVILLE** para os procedimentos de adjudicação e homologação.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Homologado o resultado da licitação o fornecedor será convocado para **assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados de sua convocação, através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.1.1. O prazo previsto para assinatura no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) do **Termo de Contrato** poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

15.2. Se a licitante vencedora, no ato da assinatura do **Termo de Contrato**, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do Termo de Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

15.3. A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **IPREVILLE** qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado;

15.4. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, prazo de execução, fiscalização,

obrigações do **IPREVILLE** e da **CONTRATADA** estão previstos neste Edital e seus anexos;
15.5. A vigência do Contrato **será até 31/12/2019**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, estará adstrita ao crédito orçamentário;

15.6. **A rescisão do Termo de Contrato** poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **IPREVILLE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer momento, mediante condição determinada no inc. II do art. 79 da Lei 8.666/93 e com aviso prévio de 30 (trinta) dias;

15.7. No que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

15.8. Ficarão resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei nº 8.666/93.

16. DA ASSINATURA ELETRÔNICA

16.1. A assinatura do Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o representante legal do proponente providenciar a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016;

16.1.1. O representante legal do interessado em participar da licitação poderá providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte link:
<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-emaautoservico/>
[ehttps://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autoservico/](https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autoservico/);

16.1.2. Depois de declarado vencedor o representante legal do proponente deverá estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital;

16.1.2.1. É de responsabilidade exclusiva do representante legal do proponente interessado a solicitação da criação da assinatura eletrônica;

16.1.2.2. A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente;

16.1.2.3. Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto);

16.1.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

16.1.4. O Termo de Responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado;

16.1.5. O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo;

16.1.6. A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

16.1.7. O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não

sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas aos **Proponentes/Contratados**, são as previstas na Lei Federal 10.520/2002, na Lei Municipal nº 4.832/2003 e alterações posteriores, neste Edital e seus anexos;

17.2. Penalidades que poderão ser cominadas aos **Proponentes/Contratados**, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos da Instrução Normativa nº 04/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

17.2.1. **Multa** que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, sendo:

17.2.1.1. 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, nos casos de desistência de proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou não assinar Contrato correspondente ao valor total da proposta;

17.2.1.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do(s) item(s) solicitado(s), constante no instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar (Art. 62 da Lei nº 8.666/93), nos casos de atraso na entrega dos LAUDOS, contados a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para sua entrega. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á a hipótese elencada no *item 17.2.1.3*;

17.2.1.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, nos casos de inexecução contratual total ou parcial, por parte da licitante vencedora, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

17.2.2. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002:

17.2.2.1. Não retirar Nota de Empenho ou instrumento equivalente ou ainda, não assinar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, quando convocada;

17.2.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

17.2.2.3. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

17.2.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.2.2.5. Cometer fraude fiscal;

17.2.2.6. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

17.2.2.7. Falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual;

17.3. As penalidades de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de boleto bancário emitido pelo **IPREVILLE**, até o dia de pagamento que o **Proponente/Contratado** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação;

17.4. Nas sanções previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **Proponente/Contratado**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **Proponente/Contratado**, observando o que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

17.5. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providência ou impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, em conformidade com o art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/00, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital;

18.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal;

18.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas;

18.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

18.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

19.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão;

19.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

19.4. Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste Edital, com antecedência de, pelo menos, 15 (quinze) minutos do horário previsto para a abertura do certame;

19.5. É fundamental a presença do representante da licitante para o exercício dos direitos de ofertar lances, manifestar intenção de recorrer e para esclarecer, em sessão pública, eventuais questionamentos feitos em diligência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

19.6. O **IPREVILLE** reserva-se o direito de gravar e/ou filmar o certame e utilizar este meio como prova;

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

19.8. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item anterior em dia de expediente do **IPREVILLE**;

19.9. Quaisquer questões decorrentes da execução do Contrato, que possam ser suscitadas entre o **IPREVILLE** e a **CONTRATADA**, serão resolvidas de acordo com a legislação vigente;

19.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Joinville para dirimir quaisquer outras dúvidas ou questões provenientes da execução do Contrato.

Joinville, 10 de julho de 2019.

Sérgio Luiz Miers
Diretor-Presidente

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019
ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação venal e locatícia dos seguintes imóveis urbanos pertencentes ao IPREVILLE, conforme Lei nº 3.803, 16/10/1998:

1.1.

Item	Descrição do Imóvel
1.1.1	Prédio sede da SEINFRA Inscrição Imobiliária nº 132034280278-000 Localizado na Rua Pastor Guilherme Rau, nº 265, Joinville/SC Transcrição nº 23.701 (26.831), 760, 27.685, 39.285 e 39.288 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville
1.1.2	Garagem da Prefeitura Municipal de Joinville Inscrição Imobiliária nº 132024740564-000 Localizado na Rua Saguazu, 108, Joinville/SC Matrícula nº 34.788 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville
1.1.3	Usina de asfalto Inscrição Imobiliária nº 132002371338-001/2/3 Localizado na Rua Concórdia, 1.145, Joinville/SC Matrícula nº 11.676 e 4.867 (Transcrição nº 6.412 e 620) 2ª Circunscrição da Comarca de Joinville
1.1.4	Fábrica de Tubos Inscrição Imobiliária nº 080343172968-000 02 terrenos localizados na Zona Industrial, distantes 295 metros da BR101, fazendo frente com a Rua dos Franceses (Rua Cubatão Haabe, continuação da Rua dos Franceses), Distrito de Pirabeiraba, Joinville/SC Matrícula nº 76.816 e 7.192 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville
1.1.5	Quiosque - Anexo ao Prédio Sede do Ipreville Inscrição Imobiliária nº 132024400257-002/3 Localizado na Praça Nereu Ramos, nº 372 (Rua do Príncipe), Centro, Joinville/SC Transcrição nº 30.868 (Matrícula nº 22.382) 2ª Circunscrição da Comarca de Joinville
1.1.6	Prédio sede do Ipreville Inscrição Imobiliária nº 132024400257-001/4 Localizado na Praça Nereu Ramos, nº 372 (Rua do Príncipe), Centro, Joinville/SC Transcrição nº 30.868 (Matrícula nº 22.382) 2ª Circunscrição da Comarca de Joinville

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação ora proposta justifica-se pelos seguintes motivos:

2.1.1. Atender ao disposto na Portaria MPS 509 de 12/12/2013, no inciso VII do art. 16 da Portaria MPS nº 402/2008 e no art. 106, § 3º da Lei nº 4.320/64, que preconizam a realização de avaliações e reavaliações periódicas dos imóveis cadastrados pelo RPPS;

2.1.2. Reavaliar o valor venal e de locação dos imóveis pertencentes ao IPREVILLE, descritos no item 1.1 até o 1.1.6. cumprindo assim a Instrução Normativa de Patrimônio Móvel, Imóvel e Semovente do Município de Joinville aprovada pelo Decreto Municipal nº 21.765, de 03/01/14;

2.1.3. Atender a Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TSP 07, de 22/09/2017.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os imóveis que serão reavaliados encontram-se elencados no *item 1.* do presente Termo;

3.2. A **CONTRATADA** deverá entregar os Laudos de Avaliação na **modalidade Completo** nos seguintes prazos:

Item	Descrição do Imóvel	Locado para	Tipo de avaliação	Termo Concessão	Prazo de entrega após a emissão da Autorização de Fornecimento
3.2.1.	Prédio sede da SEINFRA	SEINFRA	Venal e locatícia	002/2016	30 dias
3.2.2.	Garagem da Prefeitura de Joinville	SEINFRA	Venal e locatícia	001/2015	30 dias
3.2.3.	Usina de asfalto	SEINFRA	Venal e locatícia	004/2016	30 dias
3.2.4.	Fábrica de Tubos	SEINFRA e CIA ÁGUAS DE JOINVILLE	Venal e locatícia	003/2016 e 001/2019	60 dias
3.2.5.	Quiosque - Anexo ao Prédio Sede do Ipreville	Lanchonete Kleines Bier Haus Ltda.EPP	Venal e locatícia	027/2002	60dias
3.2.6.	Prédio sede do Ipreville	xxxxxx	Venal e locatícia	xxxxxx	60 dias

3.3. A elaboração das Avaliações dos bens imóveis deverá ser realizada em conformidade com as normas brasileiras de Avaliação da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 14653 e suas partes constitutivas que estabelece a estrutura mínima para cada laudo;

3.3.1. Os laudos de avaliação deverão ser apresentados na modalidade: **COMPLETO**;

3.3.2. O laudo na modalidade Completo deverá conter todas as informações necessárias e suficientes para ser autoexplicável;

3.3.3. **O laudo de avaliação completo deverá conter**, no mínimo, os seguintes itens:

- a) **Folha resumo:** o laudo de avaliação deve conter uma ficha resumo ou folha de rosto, que tem por finalidade identificar, de forma rápida, o bem avaliado, a data da avaliação, o proprietário, a metodologia utilizada e o valor final adotado;
- b) **Identificação do proprietário/contratante:** citar o proprietário/contratante;
- c) **Finalidade do laudo;**
- d) **Objeto da avaliação:** deverá ser incluída a descrição sumária do bem, que tem por finalidade descrever sucintamente, o bem, visando identificar prontamente o imóvel avaliado, incluindo endereço completo. Além da descrição, podem ser relacionados os seguintes itens:
- Área construída, em m²;
 - Área do terreno, em m²;
 - Ocupante do imóvel e o tipo de ocupação (ocupado pelo proprietário, locado para terceiros, invadido, etc).
- e) **Identificação e caracterização do imóvel avaliado:** indicar a data ou o período da vistoria ao bem avaliado e sua adequação ao contexto imobiliário no qual está inserido. Em nenhuma hipótese poderá ser elaborada uma avaliação sem a vistoria do imóvel avaliado. O avaliador poderá valer-se de anexo, em caso de grande volume de informações, citando o número do referido anexo;
- f) **Diagnóstico do mercado:** indicar a expectativa do avaliador em relação ao desempenho do avaliando no mercado, indicando a liquidez do imóvel. Os conceitos mais frequentemente utilizados são:
- Liquidez: baixa, normal ou alta;
 - Desempenho de mercado: recessivo, normal ou aquecido;
 - Quantidade de ofertas de bens similares: baixa, média ou alta;
 - Absorção do bem pelo mercado: rápida, inexistente, lenta ou demorada;
 - Público alvo: indicar o público alvo para absorção do bem;
- f.1) O avaliador poderá valer-se de anexo, em caso de grande volume de informações, citando o número do referido anexo.
- g) **Indicação do método e procedimento utilizado:** indicar a metodologia empregada, e justificando sucintamente sua utilização. Os métodos trazidos pela NBR são 14.653 são:
- Método comparativo direto de dados de mercado;
 - Método involutivo;
 - Método evolutivo;
 - Método da capitalização da renda;
 - Método comparativo direto de custo;
 - Método da quantificação de custo.
- h) **Especificação da avaliação:** indicar a especificação atingida, com relação aos graus de fundamentação e precisão. Quando solicitado pelo contratante, deverá ser apresentado demonstrativo completo da pontuação atingida. Indicar também a categoria em que se enquadra o laudo, segundo a classificação da norma NBR 14.653 da ABNT. Transcrever e torná-la como anexo, transcrevendo para cada metodologia utilizada, as tabelas da NBR 14.563 correspondentes, marcando com um (X) ou deixando-a destacada a coluna referente à pontuação alcançada e indicando a pontuação final atingida;
- i) **Tratamento dos dados e identificação dos resultados:** explicitar os cálculos efetuados, o campo de arbítrio, se for o caso, e justificativas para o resultado adotado. No caso de utilização do método comparativo diretor de dados de mercado, deve ser apresentado o

gráfico de preços observados versus valores estimados pelo modelo. Indicar os seguintes itens:

- O período de pesquisa de dados de mercado;
- O tipo de tratamento adotado, será indicando a regressão linear, as redes neurais artificiais, a regressão espacial, a análise da envoltória de dados ou outros métodos.

j) Resultados da avaliação e sua data de referência: indicar preferencialmente:

- Valor de mercado: R\$......(por extenso);
- Considerações finais quanto ao valor do bem;
- Máximo (indicar o prazo de permanência mínimo);
- R\$(por extenso);
- Mínimo (indicar o prazo de permanência máximo);
- R\$(por extenso);
- Quando utilizadas as técnicas de simulação, com a construção de cenários probabilísticos, indicar o intervalo de confiança e o coeficiente de variação;

k) Qualificação legal completa e assinatura do profissional responsável pela avaliação: deverá conter nomes dos profissionais com as respectivas assinaturas, títulos e indicação do número do registro no Conselho de classe competente. Além destes, incluir observações complementares e a relação de anexos, respeitando a seguinte ordem:

- **ANEXO I** – Cópia da Matrícula do Imóvel (documento dominial do imóvel objeto);
- **ANEXO II** – Cópia do levantamento topográfico (quando houver, senão será apresentado um croqui);
- **ANEXO III** – Ficha cadastral do imóvel avaliando (fotografias coloridas do avaliando, que permitam a identificação do bem, destacando as fachadas e interior do imóvel e o logradouro com a numeração. Vistoria detalhada do bem avaliando);
- **ANEXO IV** – Pesquisa de mercado (pesquisa de mercado, incluindo foto colorida de cada elemento da amostra. No mínimo 10 imóveis);
- **ANEXO V** – Mapa de localização dos imóveis pesquisados (croqui de localização do imóvel avaliando e dos elementos amostrais);
- **ANEXO VI** – Tabela da NBR 14.653 – graus de fundamentação e precisão (tabelas da especificação da avaliação);
- **ANEXO VII** – Memorial de cálculo do software utilizado.

Observações complementares importantes:

a) Informações relevantes, quando do conhecimento do avaliador, tais como: ônus, dívidas e gravames, invasões, áreas parciais ou totais não averbadas, riscos de inundação e restrições de órgãos de proteção ambiental ou de concessionárias de serviços públicos (energia elétrica, água e esgoto, telecomunicações – ares de servidão), etc. Sempre que for o caso, deverá ser enfatizada a necessidade do exame da matéria pela área jurídica. Indicar documentos não anexados, que também subsidiaram o trabalho;

b) Os Laudos de Avaliação deverão ser entregues na sede do IPREVILLE, na Praça Nereu Ramos, 372 – Centro – Joinville – CEP 89201-170, em duas vias originais encadernadas e assinadas pelo (s) responsável (eis) técnico (s), habilitado no CREA ou outro Conselho competente, e também deverá entregar todos os arquivos gravados em meio digital em dois formatos: **DWG e PDF**;

3.3.4. O laudo de avaliação completo será desenvolvido com as seguintes abordagens:

- 3.3.4.1. OBJETO DA AVALIAÇÃO;
 - 3.3.4.2. OBJETIVOS DO TRABALHO;
 - 3.3.4.3. CONTRATANTE;
 - 3.3.4.4. PROPRIETÁRIO;
 - 3.3.4.5. BALIZAMENTO TÉCNICO NORMATIVO;
 - 3.3.4.5.1. Outros Itens a Abordar;
 - 3.3.4.6. CONSIDERAÇÕES NORMATIVAS;
 - 3.3.4.6.1. Valor Jurídico do Laudo Pericial;
 - 3.3.4.6.2. Quanto à Especificação Normativa deste Trabalho.
 - 3.3.4.7. VISTORIA DO BEM AVALIANDO
 - 3.3.4.7.1. Descrição do Imóvel Avaliando:
 - 3.3.4.7.1.1. Gerais;
 - 3.3.4.7.1.2. Aspectos Físicos;
 - 3.3.4.7.1.3. Aspectos Econômicos da região.
 - 3.3.4.8. METODOLOGIA
 - 3.3.4.8.1. Do Método Avaliatório;
 - 3.3.4.8.2. Métodos Diretos:
 - 3.3.4.8.2.1. Método Comparativo Direto de Dados de Mercado.
 - 3.3.4.9. PROCEDIMENTOS AVALIATÓRIOS
 - 3.3.4.9.1. Pesquisa de Mercado – Anexos de identificação dos imóveis pesquisados;
 - 3.3.4.9.2. Variável Dependente/Independente.
 - 3.3.4.10. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO TERRENO
 - 3.3.4.10.1. Procedimentos específicos:
 - 3.3.4.10.1.1. Intervalo de Confiança;
 - 3.3.4.10.1.2. Modelo de Regressão;
 - 3.3.4.10.1.3. Formação dos Valores.
 - 3.3.4.10.2. Valor do Imóvel.
 - 3.3.4.11. ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO
 - 3.3.4.12. ENCERRAMENTO
- 3.4. Equipe Mínima: a equipe técnica deverá ser composta de um número suficiente de profissionais para a perfeita execução do serviço, contendo obrigatoriamente um responsável técnico habilitado;
- 3.5. O laudo deverá ser assinado por profissional de Engenharia ou Arquitetura, devidamente habilitado e registrado junto ao CREA/SC ou CAU/SC, conforme determina a Resolução nº 345, de 27 de julho de 1990 e Resolução nº 28, de 06 de julho de 2012;
- 3.6. Em cumprimento as Leis nº 6.496/77 e nº 12.378/2010, os Laudos deverão vir acompanhados das respectivas ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) ou RRT's (Registro de Responsabilidade Técnica), com os respectivos comprovantes de pagamento, as quais deverão ser custeadas pela **CONTRATADA**.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Valor total estimado será de: **R\$ 49.304,29 (quarenta e nove mil e trezentos e quatro reais e vinte e nove centavos).**

4.2. A dotação orçamentária indicada será:

22.48001.4.122.1.2.2338 Processos Administrativos (647)
--

3.3.90.39.05 Serviços Técnicos e Profissionais
--

4.3. Certificamos que durante a pesquisa de mercado para obtenção do Valor Total Estimado identificamos (ou não, conforme o caso) um número mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), sediados no Estado de Santa Catarina, capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

4.4. O valor total estimado apresentado no *item 4.1*, resultou da pesquisa de mercado realizada através de consulta às empresas que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência, considerando para o cálculo do Valor Total a média dos orçamentos apresentados ao **IPREVILLE**, conforme documentos e planilha anexa ao processo.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado **em até 30 (trinta) dias**, contados **após o fiscal do Contrato atestar a execução do objeto contratado**, e do recebimento da nota fiscal/fatura no setor administrativo, contendo a descrição detalhada do serviço valor unitário e valor total, nela mencionando o número da Nota de Empenho e do Contrato, acompanhada das Certidões Negativas de Débito mencionadas no item 6.2.15, sendo o crédito efetivado no Banco, Agência e Conta Corrente da **CONTRATADA** destacados na nota fiscal/fatura ou boleto bancário devidamente registrado emitido pela **CONTRATADA**;

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura no momento em que o Gestor do Contrato atestar a execução do objeto do Contrato;

5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes ao Contrato, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, os prazos previstos no item 5.1. serão suspensos até a sua regularização, não acarretando qualquer ônus para o **IPREVILLE**;

5.4. Regularizada a situação do contratado, este será reposicionado na ordem cronológica de acordo com o prazo de pagamento remanescente, estabelecido no item 5.1.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Caberá ao **CONTRATANTE**:

6.1.1. Solicitar o objeto contratado através de Autorização de Fornecimento;

6.1.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as especificações dos serviços deste Termo de Referência;

6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, bem como, comunicar à **CONTRATADA** qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, rejeitando o objeto quando não estiver de acordo com as especificações, apontando as irregularidades por escrito;

6.1.4. Exercer ampla fiscalização do objeto contratado, através de um servidor especialmente designado nos termos do artigo 67, da Lei 8.666/93, o que em nenhuma hipótese eximirá a

CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo código civil e/ou criminal e Código de Defesa do Consumidor;

6.1.5. Expedir determinações a **CONTRATADA** para que corrija eventuais defeitos e problemas constados, bem como os atrasos no cronograma de execução;

6.1.6. Receber os laudos através da Gerência Administrativa;

6.1.7. Receber o objeto contratado provisoriamente juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica e, definitivamente, dentro do **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a conferência e verificação das condições estabelecidas no Contrato, aprovar os serviços ou apontar por escrito, neste caso, todas as irregularidades verificadas;

6.1.8. Aplicar as sanções administrativas/penalidades contratuais quando se fizerem cabíveis e necessárias;

6.1.9. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, consultando as certidões negativas Municipal, Estadual, Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e CNDT, que deverão vir anexadas à Nota Fiscal;

6.1.10. Suspender o pagamento da nota fiscal eletrônica sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da **CONTRATADA**, até a completa regularização;

6.1.11. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** após a efetiva prestação do serviço, recebimento e validação da nota fiscal eletrônica, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste Termo;

6.1.12. Modificar o Contrato, obedecidas às disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da **CONTRATADA**;

6.1.13. Solicitar a **CONTRATADA** a retirada de qualquer empregado, operário ou subordinado que, a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva, insubordinação ou incapacidade profissional.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Iniciar os serviços contratados, no máximo, em até 10 dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo fiscal do Contrato, assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações, condições, qualidade, preço e prazo constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

6.2.2. Entregar os Laudos de Avaliação na sede do IPREVILLE, na Praça Nereu Ramos, 372 – Centro – Joinville – CEP 89201-170, em duas vias originais encadernadas e assinadas pelo (s) responsável (eis) técnico (s), habilitado no CREA ou outro Conselho competente, e também deverá entregar todos os arquivos gravados em meio digital em dois formatos: **DWG e PDF**;

6.2.3. Não sendo aprovados os Laudos de Avaliação entregues provisoriamente, a **CONTRATADA** deverá entregá-los devidamente corrigidos, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da comunicação;

6.2.4. Guardar o sigilo e zelo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venha a tomar conhecimento, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

6.2.5. Apresentar ART ou RRT dos serviços contratados e disponibilizar Responsável Técnico credenciado para o acompanhamento destes serviços;

6.2.6. Responsabilizar-se por quaisquer despesas referentes à realização das atividades vinculadas ao objeto contratado, a exemplo de deslocamentos, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT's (Registro de Responsabilidade Técnica), taxas, emolumentos, cópias, fotos; ficando o **CONTRATANTE** isento de quaisquer outros gastos necessários à execução dos serviços;

6.2.7. Atender as normas brasileiras de Avaliação da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT vigentes (NBR 14653 e suas partes correlatas), exigindo-se especial atenção no que diz respeito a: critérios de enquadramento de fundamentação e precisão do laudo; descrição das características específicas do objeto avaliando e a aplicabilidade do modelo matemático em relação a essas características; estudo mercadológico da região; bem como atendimento aos preceitos estatísticos, econométricos e matemáticos da avaliação e todos os requisitos técnicos da norma em referência;

6.2.8. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como dos seus procedimentos e técnicas empregadas, comunicando ao representante do **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada, prestando os esclarecimentos necessários quando solicitado;

6.2.9. Zelar pela perfeita execução do Contrato, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer, serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos para o **CONTRATANTE**;

6.2.10. Garantir a fidelidade das amostras de mercado utilizadas para a elaboração do laudo e de todas as informações prestadas no trabalho contratado;

6.2.11. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao **IPREVILLE** ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente;

6.2.12. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato a ser firmado;

6.2.13. Comunicar ao representante do **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos necessários;

6.2.14. Apresentar Nota Fiscal Eletrônica, contendo a descrição detalhada dos serviços prestados, o valor total, mencionando o número do Contrato e da Nota de Empenho; acompanhada das CNDs descritas no item 6.2.15;

6.2.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em especial as relacionadas à regularidade fiscal e trabalhista da empresa (certidões: Municipal, Estadual, Federal - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e CNDT), que deverão vir anexadas a cada Nota Fiscal emitida;

6.2.16. A **CONTRATADA** estabelecida noutras localidades deverá apresentar no momento da assinatura do Contrato, a inscrição no Cadastro Eletrônico de Empresas não Estabelecidas em Joinville – CENE, integrante do Cadastro Mobiliário Municipal do município de Joinville, conforme disposto na Instrução Normativa nº 03/2014-SFM/UFT, de 25/7/2014;

6.2.17. Informar e manter atualizado o nome, e-mail, número de telefone fixo e celular do preposto designado para atuar junto ao **CONTRATANTE**, sendo de sua atribuição receber a requisição e adotar as providências necessárias, bem como, prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam os serviços contratados;

6.2.18. Manter devidamente atualizado seu cadastro, comunicando imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração em seu contrato social (ramo de atividade, razão social, endereço, sócios, etc) bem como, enquadramento fiscal (optante do simples, lucro presumido ou lucro real), encaminhando ao fiscal do contrato cópia da referida alteração, assim que registrada no órgão competente;

6.2.19. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens aos seus empregados, pelo recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como de ônus e encargos trabalhistas adicionais. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato a ser firmado;

6.2.20. A **CONTRATADA** não poderá acatar, em nenhuma hipótese, qualquer tipo de solicitação referente a esta contratação que não seja formalizada por servidor devidamente autorizado pela **CONTRATANTE**.

7. DA FORMALIZAÇÃO, DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO

7.1. Será formalizado Contrato com vigência até 31/12/2019 e com prazo de execução de 60 (sessenta) dias consecutivos, conforme previsto no 1.1. (1.1.1. até 1.1.6.), **deste Termo de Referência e contados a partir da data do recebimento da** Autorização de Fornecimento que deverá ser expedida pelo fiscal da **CONTRATANTE e encaminhada à CONTRATADA;**

7.2. O prazo de vigência e de execução poderá ser prorrogado, devendo a justificativa ser por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o Termo Aditivo ao Contrato (art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93), bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer momento, mediante condição determinada no inciso II, do Art. 79, da Lei 8.666/93 e com aviso prévio de 30 (trinta) dias;

7.3. O Contrato estabelecerá em suas cláusulas as condições necessárias para a prestação dos serviços apresentados neste Termo de Referência, bem como os direitos e obrigações das partes, de acordo com os normativos vigentes;

7.4. Os Laudos de Avaliação deverão ser entregues na sede do IPREVILLE, na Praça Nereu Ramos, 372 – Centro – Joinville – CEP 89201-170, em duas vias originais encadernadas e assinadas pelo (s) responsável (eis) técnico (s), habilitado no CREA ou outro Conselho competente, e também deverá entregar todos os arquivos gravados em meio digital em dois formatos: **DWG e PDF;**

7.5. O **CONTRATANTE** receberá o objeto contratado provisoriamente juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica e, definitivamente, dentro do **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após verificação das condições estabelecidas no Contrato e apontando por escrito, neste caso, todas as irregularidades verificadas;

7.5.1. Não sendo aprovados os Laudos de Avaliação entregues provisoriamente, a **CONTRATADA** deverá entregá-los devidamente corrigidos, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da comunicação.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. As empresas interessadas em participar da licitação pública deverão apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, devidamente registrado no CREA ou outro Conselho competente, comprovando que o **responsável técnico** do proponente, tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, **avaliação** de imóveis;

8.2. **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outro Conselho competente, com indicação dos responsáveis técnicos;

8.3. **Certidão de Acervo técnico** devidamente emitida pelo CREA ou outro Conselho competente, comprovando que o **responsável técnico** do proponente tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto da licitação, ou seja **avaliação de imóveis**;

8.4. **Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do CONTRATADO** ou da disponibilidade para execução do objeto licitado, **na data da convocação**, podendo tal comprovação ser demonstrada através de cópia do contrato social ou estatuto (se sócio ou diretor); de ficha ou livro de registro de empregado, ou ainda cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada das originais ou devidamente autenticada (se empregado); de contrato de trabalho (se prestador de serviço); de declaração, assinada pela licitante e pelo engenheiro ou arquiteto, de que este atuará como responsável técnico firmando o respectivo vínculo empregatício, caso a licitante se consagre vencedora da licitação.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e fiscalização do Contrato, oriundo deste Termo de Referência, será exercida pelo servidor Luiz Carlos da Silva Januário, Gerente Administrativo, CPF 507.922.379-00, Matrícula nº 92, especialmente designado para este fim através de portaria, que ficará responsável por encaminhar as Autorizações de Fornecimento, atestar os documentos da despesa, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, bem como pela observância do cumprimento das demais cláusulas prevista no Contrato;

9.2. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando à **CONTRATADA** que tome providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo solicitar a seus superiores imediatos decisões ou providências que ultrapassem as suas competências.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

10.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas aos **Proponentes/Contratados**, são as previstas na Lei Federal 10.520/2002, na Lei Municipal nº 4.832/2003 e alterações posteriores, no Edital e seus anexos;

10.2. Penalidades que poderão ser cominadas aos **Proponentes/Contratados**, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos da Instrução Normativa nº 04/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

10.2.1. **Multa** que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, sendo:

10.2.1.1. **10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado**, nos casos de desistência de proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou não assinar Contrato correspondente ao valor total da proposta;

10.2.1.2. **0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do(s) item solicitado**, constante no instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar (Art. 62 da Lei nº 8.666/93), nos casos de atraso na entrega dos Laudos, contados a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para sua entrega. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á a hipótese elencada no *item 10.2.1.3*;

10.2.1.3. **10% (dez por cento) sobre o valor total contratado**, nos casos de inexecução contratual total ou parcial, por parte da licitante vencedora, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

10.2.2.1. Não retirar Nota de Empenho ou instrumento equivalente ou ainda, não assinar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, quando convocada;

10.2.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

10.2.2.3. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

10.2.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.2.2.5. Cometer fraude fiscal;

10.2.2.6. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

10.2.2.7. Falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual;

10.3. As penalidades de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de boleto bancário emitido pelo **IPREVILLE**, até o dia de pagamento que o **Proponente/Contratado** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação;

10.4. Nas sanções previstas neste Termo, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **Proponente/Contratado**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **Proponente/Contratado**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

10.5. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. REQUISITOS DA PROPOSTA

11.1. O valor total do serviço deverá estar em conformidade com as etapas descritas no item 3, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas duas casas após a vírgula;

11.2. Qualquer alteração nos preços ou serviços, independente da causa, deverá ser criteriosamente analisada pela fiscalização, podendo ser aceita ou recusada;

11.3. Declaração expressa de que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos do serviço ofertado, bem como as despesas referentes a tributos, impostos, seguros, taxas, fretes, encargos sociais e trabalhistas, honorários, ART's, RRT's, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo;

11.4. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

11.5. É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, ressalvadas as situações previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

12. JULGAMENTO

12.1. O julgamento das propostas levará em conta critérios de atendimento máximo de todas as exigências contidas neste Termo, especialmente quanto à adequação qualitativa e quantitativa dos serviços aqui definidos e quanto ao cumprimento dos prazos e preços. Nada mais havendo a ressaltar, declaramos que estamos de acordo com objeto da presente solicitação.

Joinville, 1º de julho de 2019.

Luiz Carlos da Silva Januário,
Gerente Administrativo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____
_____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____
e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo
IPREVILLE, na modalidade **Pregão nº 016/2019**, supra referenciada, na qualidade de
representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da
empresa _____,
visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de
interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os
demais atos inerentes ao certame.

Em _____ de _____ de _____.

(Carimbo da empresa e Assinatura do responsável)

Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro antes do início da sessão acompanhado de documento de identificação com foto.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

(nome da empresa)

com sede _____
(endereço)

inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, licitante no Pregão nº 016/2019, promovido pelo **IPREVILLE**, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, RG nº _____, CPF nº _____, que está regular com a Justiça do Trabalho, com a Seguridade Social e com as certidões: Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, **bem como atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital do referido certame.**

Ressalva: Em se tratando de **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP** com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverá esclarecer que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal e trabalhista.

Em _____ de _____ de _____.

(Carimbo da empresa e Assinatura do responsável)

Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro antes do início da sessão, juntamente com o Credenciamento.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

A _____
(nome da empresa)

com sede _____
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o nº _____, licitante no Pregão nº 016/2019, promovido pelo **IPREVILLE**, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do CPF nº _____, **DECLARA** que é **MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP (CONFORME O CASO)**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar de licitação **EXCLUSIVA** para **MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, conforme previsto no *item 4.3* do Edital do referido certame.

Em _____ de _____ de _____.

(Carimbo da empresa e Assinatura do responsável)

Importante: O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP** quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Federal nº 8.538/2015.

Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro antes do início da sessão, juntamente com o Credenciamento.

Pregão nº 016/2019

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do Pregão nº 016/2019, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Em _____ de _____ de _____.

(Carimbo da empresa e Assinatura do responsável)

Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro antes do início da sessão, juntamente com o Credenciamento.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019
ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Email: _____

A presente proposta tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação venal e locatícia dos imóveis urbanos pertencentes ao IPREVILLE, conforme Lei nº 3.803, 16/10/1998, e descritos no Termo de Referência anexo ao Edital.

Item	Descrição do Imóvel
1.1.1	Prédio sede da SEINFRA Inscrição Imobiliária nº 132034280278-000 Localizado na Rua Pastor Guilherme Rau, nº 265, Joinville/SC Transcrição nº 23.701 (26.831), 760, 27.685, 39.285 e 39.288 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville
1.1.2	Garagem da Prefeitura Municipal de Joinville Inscrição Imobiliária nº 132024740564-000 Localizado na Rua Saguapu, 108, Joinville/SC Matrícula nº 34.788 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville
1.1.3	Usina de asfalto Inscrição Imobiliária nº 132002371338-001/2/3 Localizado na Rua Concórdia, 1.145, Joinville/SC Matrícula nº 11.676 e 4.867 (Transcrição nº 6.412 e 620) 2ª Circunscrição da Comarca de Joinville
1.1.4	Fábrica de Tubos Inscrição Imobiliária nº 080343172968-000 02 terrenos localizados na Zona Industrial, distantes 295 metros da BR101, fazendo frente com a Rua dos Franceses (Rua Cubatão Haabe, continuação da Rua dos Franceses), Distrito de Pirabeiraba, Joinville/SC Matrícula nº 76.816 e 7.192 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville
1.1.5	Quiosque - Anexo ao Prédio Sede do Ipreville Inscrição Imobiliária nº 132024400257-002/3 Localizado na Praça Nereu Ramos, nº 372 (Rua do Príncipe), Centro, Joinville/SC Transcrição nº 30.868 (Matrícula nº 22.382) 2ª Circunscrição da Comarca de Joinville
1.1.6	Prédio sede do Ipreville Inscrição Imobiliária nº 132024400257-001/4 Localizado na Praça Nereu Ramos, nº 372 (Rua do Príncipe), Centro, Joinville/SC Transcrição nº 30.868 (Matrícula nº 22.382) 2ª Circunscrição da Comarca de Joinville
	TOTAL ESTIMADO R\$ xx.xxx,xx

Validade da proposta: ____ (____) dias. Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

Prazo de Entrega: _____ () dias. (máximo XX dias a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento).

Declaração expressa de que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos da prestação do serviço, bem como as despesas referentes a tributos, seguro, taxas, entrega, encargos sociais e trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

____/____/____
Data

Carimbo e assinatura

Observações:

1. A proposta deve ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.
2. Este modelo não é de uso obrigatório, tem por objetivo apenas facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos que melhor se ajustem à proposta a ser formulada.

Este documento deverá ser entregue no envelope nº 01 – Proposta de Preço.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(nome da empresa)

com sede _____
(endereço)

inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, licitante no Pregão nº 016/2019, promovido pelo **IPREVILLE**, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, inscrito no CPF sob nº _____, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, expressamente, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Em _____ de _____ de _____.

(Carimbo da empresa e Assinatura do responsável)

Este documento deverá ser entregue no envelope nº 02 – Documento de Habilitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

ANEXO VIII

ESTIMATIVA DE PREÇOS

O **valor total estimado** para a prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação venal e locatícia dos seguintes imóveis urbanos pertencentes ao IPREVILLE, conforme Lei nº 3.803, 16/10/1998, conforme solicitação do **IPREVILLE**, de acordo com especificações, quantitativos e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital, é de **R\$ 49.304,29 (quarenta e nove mil e trezentos e quatro reais e vinte e nove centavos)**, como segue:

Item	Descrição do Imóvel
1.1.1	Prédio sede da SEINFRA Inscrição Imobiliária nº 132034280278-000 Localizado na Rua Pastor Guilherme Rau, nº 265, Joinville/SC Transcrição nº 23.701 (26.831), 760, 27.685, 39.285 e 39.288 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville
1.1.2	Garagem da Prefeitura Municipal de Joinville Inscrição Imobiliária nº 132024740564-000 Localizado na Rua Saguapu, 108, Joinville/SC Matrícula nº 34.788 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville
1.1.3	Usina de asfalto Inscrição Imobiliária nº 132002371338-001/2/3 Localizado na Rua Concórdia, 1.145, Joinville/SC Matrícula nº 11.676 e 4.867 (Transcrição nº 6.412 e 620) 2ª Circunscrição da Comarca de Joinville
1.1.4	Fábrica de Tubos Inscrição Imobiliária nº 080343172968-000 02 terrenos localizados na Zona Industrial, distantes 295 metros da BR101, fazendo frente com a Rua dos Franceses (Rua Cubatão Haabe, continuação da Rua dos Franceses), Distrito de Pirabeiraba, Joinville/SC Matrícula nº 76.816 e 7.192 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville
1.1.5	Quiosque - Anexo ao Prédio Sede do Ipreville Inscrição Imobiliária nº 132024400257-002/3 Localizado na Praça Nereu Ramos, nº 372 (Rua do Príncipe), Centro, Joinville/SC Transcrição nº 30.868 (Matrícula nº 22.382) 2ª Circunscrição da Comarca de Joinville
1.1.6	Prédio sede do Ipreville Inscrição Imobiliária nº 132024400257-001/4 Localizado na Praça Nereu Ramos, nº 372 (Rua do Príncipe), Centro, Joinville/SC Transcrição nº 30.868 (Matrícula nº 22.382) 2ª Circunscrição da Comarca de Joinville
	TOTAL R\$ 49.304,29

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE**, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Nereu Ramos, 372 – Centro, CEP 89201-170, em Joinville/SC, inscrito no CNPJ sob nº 01.280.363/0001-90, doravante denominado **IPREVILLE**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Sérgio Luiz Miers, CPF nº 486.810.089-00, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX – Bairro XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, em XXXXXXXXXXX/XX inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu xxx, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, firmam o presente instrumento, decorrente do Processo nº 015/2019 – Pregão nº 016/2019, e em conformidade com as Leis nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 4.832/2003, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015, e com o Anexo I – Termo de Referência, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação venal e locatícia dos seguintes imóveis urbanos pertencentes ao IPREVILLE, conforme Lei nº 3.803, 16/10/1998:

Item	Descrição do Imóvel
1.1.1	Prédio sede da SEINFRA Inscrição Imobiliária nº 132034280278-000 Localizado na Rua Pastor Guilherme Rau, nº 265, Joinville/SC Transcrição nº 23.701 (26.831), 760, 27.685, 39.285 e 39.288 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville
1.1.2	Garagem da Prefeitura Municipal de Joinville Inscrição Imobiliária nº 132024740564-000 Localizado na Rua Saguazu, 108, Joinville/SC Matrícula nº 34.788 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville
1.1.3	Usina de asfalto Inscrição Imobiliária nº 132002371338-001/2/3 Localizado na Rua Concórdia, 1.145, Joinville/SC Matrícula nº 11.676 e 4.867 (Transcrição nº 6.412 e 620) 2ª Circunscrição da Comarca de Joinville

1.1.4	Fábrica de Tubos Inscrição Imobiliária nº 080343172968-000 02 terrenos localizados na Zona Industrial, distantes 295 metros da BR101, fazendo frente com a Rua dos Franceses (Rua Cubatão Haabe, continuação da Rua dos Franceses), Distrito de Pirabeiraba, Joinville/SC Matrícula nº 76.816 e 7.192 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville
1.1.5	Quiosque - Anexo ao Prédio Sede do Iperville Inscrição Imobiliária nº 132024400257-002/3 Localizado na Praça Nereu Ramos, nº 372 (Rua do Príncipe), Centro, Joinville/SC Transcrição nº 30.868 (Matrícula nº 22.382) 2ª Circunscrição da Comarca de Joinville
1.1.6	Prédio sede do Iperville Inscrição Imobiliária nº 132024400257-001/4 Localizado na Praça Nereu Ramos, nº 372 (Rua do Príncipe), Centro, Joinville/SC Transcrição nº 30.868 (Matrícula nº 22.382) 2ª Circunscrição da Comarca de Joinville

CLÁUSULA SEGUNDA – Especificação dos Serviços

- 2.1. Os imóveis que serão reavaliados encontram-se elencados no *item 1.* do presente Termo;
2.2. A **CONTRATADA** deverá entregar os Laudos de Avaliação na **modalidade Completo** nos seguintes prazos:

Item	Descrição do Imóvel	Locado para	Tipo de avaliação	Termo Concessão	Prazo de entrega após a emissão da Autorização de Fornecimento
2.2.1.	Prédio sede da SEINFRA	SEINFRA	Venal e locatícia	002/2016	30 dias
2.2.2.	Garagem da Prefeitura de Joinville	SEINFRA	Venal e locatícia	001/2015	30 dias
2.2.3.	Usina de asfalto	SEINFRA	Venal e locatícia	004/2016	30 dias
2.2.4.	Fábrica de Tubos	SEINFRA e CIA ÁGUAS DE JOINVILLE	Venal e locatícia	003/2016 e 001/2019	60 dias
2.2.5.	Quiosque - Anexo ao Prédio Sede do Iperville	Lanchonete Kleines Bier Haus Ltda.EPP	Venal e locatícia	027/2002	60dias
2.2.6.	Prédio sede do Iperville	xxxxxx	Venal e locatícia	xxxxxx	60 dias

2.3. A elaboração das Avaliações dos bens imóveis deverá ser realizada em conformidade com as normas brasileiras de Avaliação da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 14653 e suas partes constitutivas que estabelece a estrutura mínima para cada laudo;

2.3.1. Os laudos de avaliação deverão ser apresentados na modalidade: **COMPLETO**;

2.3.2. O laudo na modalidade Completo deverá conter todas as informações necessárias e suficientes para ser autoexplicável;

3.3.3. **O laudo de avaliação completo deverá conter**, no mínimo, os seguintes itens:

l) **Folha resumo:** o laudo de avaliação deve conter uma ficha resumo ou folha de rosto, que tem por finalidade identificar, de forma rápida, o bem avaliado, a data da avaliação, o proprietário, a metodologia utilizada e o valor final adotado;

m) **Identificação do proprietário/contratante:** citar o proprietário/contratante;

n) **Finalidade do laudo;**

o) **Objeto da avaliação:** deverá ser incluída a descrição sumária do bem, que tem por finalidade descrever sucintamente, o bem, visando identificar prontamente o imóvel avaliado, incluindo endereço completo. Além da descrição, podem ser relacionados os seguintes itens:

- Área construída, em m²;

- Área do terreno, em m²;

- Ocupante do imóvel e o tipo de ocupação (ocupado pelo proprietário, locado para terceiros, invadido, etc).

p) **Identificação e caracterização do imóvel avaliado:** indicar a data ou o período da vistoria ao bem avaliado e sua adequação ao contexto imobiliário no qual está inserido. Em nenhuma hipótese poderá ser elaborada uma avaliação sem a vistoria do imóvel avaliado. O avaliador poderá valer-se de anexo, em caso de grande volume de informações, citando o número do referido anexo;

q) **Diagnóstico do mercado:** indicar a expectativa do avaliador em relação ao desempenho do avaliando no mercado, indicando a liquidez do imóvel. Os conceitos mais frequentemente utilizados são:

- Liquidez: baixa, normal ou alta;

- Desempenho de mercado: recessivo, normal ou aquecido;

- Quantidade de ofertas de bens similares: baixa, média ou alta;

- Absorção do bem pelo mercado: rápida, inexistente, lenta ou demorada;

- Público alvo: indicar o público alvo para absorção do bem;

f.1) O avaliador poderá valer-se de anexo, em caso de grande volume de informações, citando o número do referido anexo.

r) **Indicação do método e procedimento utilizado:** indicar a metodologia empregada, e justificando sucintamente sua utilização. Os métodos trazidos pela NBR são 14.653 são:

- Método comparativo direto de dados de mercado;

- Método involutivo;

- Método evolutivo;

- Método da capitalização da renda;

- Método comparativo direto de custo;

- Método da quantificação de custo.

s) **Especificação da avaliação:** indicar a especificação atingida, com relação aos graus de fundamentação e precisão. Quando solicitado pelo contratante, deverá ser apresentado demonstrativo completo da pontuação atingida. Indicar também a categoria em que se enquadra o laudo, segundo a classificação da norma NBR 14.653 da ABNT. Transcrever e

torná-la como anexo, transcrevendo para cada metodologia utilizada, as tabelas da NBR 14.563 correspondentes, marcando com um (X) ou deixando-a destacada a coluna referente à pontuação alcançada e indicando a pontuação final atingida;

t) **Tratamento dos dados e identificação dos resultados:** explicitar os cálculos efetuados, o campo de arbítrio, se for o caso, e justificativas para o resultado adotado. No caso de utilização do método comparativo diretor de dados de mercado, deve ser apresentado o gráfico de preços observados versus valores estimados pelo modelo. Indicar os seguintes itens:

- O período de pesquisa de dados de mercado;
- O tipo de tratamento adotado, será indicando a regressão linear, as redes neurais artificiais, a regressão espacial, a análise da envoltória de dados ou outros métodos.

u) **Resultados da avaliação e sua data de referência: indicar preferencialmente:**

- Valor de mercado: R\$......(por extenso);
- Considerações finais quanto ao valor do bem;
- Máximo (indicar o prazo de permanência mínimo);
- R\$(por extenso);
- Mínimo (indicar o prazo de permanência máximo);
- R\$(por extenso);
- Quando utilizadas as técnicas de simulação, com a construção de cenários probabilísticos, indicar o intervalo de confiança e o coeficiente de variação;

v) **Qualificação legal completa e assinatura do profissional responsável pela avaliação:** deverá conter nomes dos profissionais com as respectivas assinaturas, títulos e indicação do número do registro no Conselho de classe competente. Além destes, incluir observações complementares e a relação de anexos, respeitando a seguinte ordem:

- **ANEXO I** – Cópia da Matrícula do Imóvel (documento dominial do imóvel objeto);
- **ANEXO II** – Cópia do levantamento topográfico (quando houver, senão será apresentado um croqui);
- **ANEXO III** – Ficha cadastral do imóvel avaliando (fotografias coloridas do avaliando, que permitam a identificação do bem, destacando as fachadas e interior do imóvel e o logradouro com a numeração. Vistoria detalhada do bem avaliado);
- **ANEXO IV** – Pesquisa de mercado (pesquisa de mercado, incluindo foto colorida de cada elemento da amostra. No mínimo 10 imóveis);
- **ANEXO V** – Mapa de localização dos imóveis pesquisados (croqui de localização do imóvel avaliando e dos elementos amostrais);
- **ANEXO VI** – Tabela da NBR 14.653 – graus de fundamentação e precisão (tabelas da especificação da avaliação);
- **ANEXO VII** – Memorial de cálculo do software utilizado.

Observações complementares importantes:

a) Informações relevantes, quando do conhecimento do avaliador, tais como: ônus, dívidas e gravames, invasões, áreas parciais ou totais não averbadas, riscos de inundação e restrições de órgãos de proteção ambiental ou de concessionárias de serviços públicos (energia elétrica, água e esgoto, telecomunicações – ares de servidão), etc. Sempre que for o caso, deverá ser enfatizada a necessidade do exame da matéria pela área jurídica. Indicar documentos não anexados, que também subsidiaram o trabalho;

b) Os Laudos de Avaliação deverão ser entregues na sede do IPREVILLE, na Praça Nereu

Ramos, 372 – Centro – Joinville – CEP 89201-170, em duas vias originais encadernadas e assinadas pelo (s) responsável (eis) técnico (s), habilitado no CREA ou outro Conselho competente, e também deverá entregar todos os arquivos gravados em meio digital em dois formatos: **DWG e PDF**;

2.3.4. O laudo de avaliação completo será desenvolvido com as seguintes abordagens:

2.3.4.1. OBJETO DA AVALIAÇÃO;

2.3.4.2. OBJETIVOS DO TRABALHO;

2.3.4.3. CONTRATANTE;

2.3.4.4. PROPRIETÁRIO;

2.3.4.5. BALIZAMENTO TÉCNICO NORMATIVO;

2.3.4.5.1. Outros Itens a Abordar;

2.3.4.6. CONSIDERAÇÕES NORMATIVAS;

2.3.4.6.1. Valor Jurídico do Laudo Pericial;

2.3.4.6.2. Quanto à Especificação Normativa deste Trabalho.

2.3.4.7. VISTORIA DO BEM AVALIANDO

2.3.4.7.1. Descrição do Imóvel Avaliando:

2.3.4.7.1.1. Gerais;

2.3.4.7.1.2. Aspectos Físicos;

2.3.4.7.1.3. Aspectos Econômicos da região.

2.3.4.8. METODOLOGIA

2.3.4.8.1. Do Método Avaliatório;

2.3.4.8.2. Métodos Diretos:

2.3.4.8.2.1. Método Comparativo Direto de Dados de Mercado.

2.3.4.9. PROCEDIMENTOS AVALIATÓRIOS

2.3.4.9.1. Pesquisa de Mercado – Anexos de identificação dos imóveis pesquisados;

2.3.4.9.2. Variável Dependente/Independente.

2.3.4.10. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO TERRENO

2.3.4.10.1. Procedimentos específicos:

2.3.4.10.1.1. Intervalo de Confiança;

2.3.4.10.1.2. Modelo de Regressão;

2.3.4.10.1.3. Formação dos Valores.

2.3.4.10.2. Valor do Imóvel.

2.3.4.11. ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

2.3.4.12. ENCERRAMENTO

2.4. Equipe Mínima: a equipe técnica deverá ser composta de um número suficiente de profissionais para a perfeita execução do serviço, contendo obrigatoriamente um responsável técnico habilitado;

2.5. O laudo deverá ser assinado por profissional de Engenharia ou Arquitetura, devidamente habilitado e registrado junto ao CREA/SC ou CAU/SC, conforme determina a Resolução nº 345, de 27 de julho de 1990 e Resolução nº 28, de 06 de julho de 2012;

2.6. Em cumprimento as Leis nº 6.496/77 e nº 12.378/2010, os Laudos deverão vir acompanhados das respectivas ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) ou RRT's (Registro de Responsabilidade Técnica), com os respectivos comprovantes de pagamento, as quais deverão ser custeadas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Regime de execução

3.1. Este contrato será executado pelo regime de execução indireta de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA– Recursos para atender às despesas

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

22.48001.4.122.1.2.2338 Processos Administrativos (647)
--

3.3.90.39.05 Serviços Técnicos e Profissionais
--

CLÁUSULA QUINTA – Formalização, Vigência e Prazos de Execução e de Entrega do Objeto

5.1. Este Contrato terá vigência até 31/12/2019 e com prazo de execução de 60 (sessenta) dias consecutivos, conforme previsto no item 2.1. (2.1.1. até 2.1.6.), **deste Contrato e contados a partir da data do recebimento da** Autorização de Fornecimento que deverá ser expedida pelo fiscal da **CONTRATANTE e encaminhada à CONTRATADA;**

5.2. O prazo de vigência e de execução poderá ser prorrogado, devendo a justificativa ser por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o Termo Aditivo ao Contrato (art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93) bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer momento, mediante condição determinada no inciso II, do Art. 79, da Lei 8.666/93 e com aviso prévio de 30 (trinta) dias;

5.3. Os Laudos de Avaliação deverão ser entregues na sede do IPREVILLE, na Praça Nereu Ramos, 372 – Centro – Joinville – CEP 89201-170, em duas vias originais encadernadas e assinadas pelo (s) responsável (eis) técnico (s), habilitado no CREA ou outro Conselho competente, e também deverá entregar todos os arquivos gravados em meio digital em dois formatos: **DWG e PDF;**

5.4. O **CONTRATANTE** receberá o objeto contratado provisoriamente juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica e, definitivamente, dentro do **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após verificação das condições estabelecidas no Contrato e apontando por escrito, neste caso, todas as irregularidades verificadas;

5.4.1. Não sendo aprovados os Laudos de Avaliação entregues provisoriamente, a **CONTRATADA** deverá entregá-los devidamente corrigidos, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da comunicação.

5.5. Havendo prorrogação do prazo, este Contrato será corrigido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), sendo que o primeiro reajuste somente poderá ocorrer após 12 meses da **apresentação da proposta (XX/XX/XXXX)**. Caso o índice deixe de ser divulgado será substituído por outro que reflita a variação dos preços no período.

CLÁUSULA SEXTA – Alterações

6.1. As alterações deste Contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Valor e Condições de Pagamento

7.1. Pelo objeto do presente Contrato, o **IPREVILLE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de até **R\$ xxxxx (xxxxxx)**, conforme especificações e quantidades, apresentados no item 1.1.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, contendo a descrição detalhada do produto, valor unitário e valor total, nela mencionando o número da Nota de Empenho e do Contrato, acompanhada das Certidões Negativas de Débito mencionadas no *item 7.7*, após o fiscal do Contrato atestar a execução do objeto contratado, sendo o crédito efetivado através de transferência para o Banco, Agência e Conta Corrente da **CONTRATADA** destacados na nota fiscal/fatura ou boleto bancário devidamente registrado emitido pela **CONTRATADA**.

7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura no momento em que o Fiscal e o Gestor do Contrato atestarem a execução do objeto do Contrato.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes ao contrato, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, os prazos previstos nos *itens 7.2*. serão suspensos até a sua regularização, não acarretando qualquer ônus para o **IPREVILLE**.

7.5. Regularizada a situação do contratado, este será reposicionado na ordem cronológica de acordo com o prazo de pagamento remanescente, estabelecido no *item 7.2*;

7.6. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva do **IPREVILLE** será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

7.7. Os pagamentos serão realizados mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, através da apresentação das certidões exigidas no procedimento de contratação junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, FGTS e CNDT, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Obrigações da CONTRATADA

8.2.1. Iniciar os serviços contratados, no máximo, em até 10 dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo fiscal do Contrato, assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações, condições, qualidade, preço e prazo constantes no Termo de Referência, neste Contrato e na proposta apresentada;

8.2.2. Entregar os Laudos de Avaliação na sede do IPREVILLE, na Praça Nereu Ramos, 372 – Centro – Joinville – CEP 89201-170, em duas vias originais encadernadas e assinadas pelo (s) responsável (eis) técnico (s), habilitado no CREA ou outro Conselho competente, e também deverá entregar todos os arquivos gravados em meio digital em dois formatos: **DWG e PDF**;

8.2.3. Não sendo aprovados os Laudos de Avaliação entregues provisoriamente, a **CONTRATADA** deverá entregá-los devidamente corrigidos, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da comunicação;

8.2.4. Guardar o sigilo e zelo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venha a tomar conhecimento, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

8.2.5. Apresentar ART ou RRT dos serviços contratados e disponibilizar Responsável Técnico credenciado para o acompanhamento destes serviços;

8.2.6. Responsabilizar-se por quaisquer despesas referentes à realização das atividades vinculadas ao objeto contratado, a exemplo de deslocamentos, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT's (Registro de Responsabilidade Técnica), taxas,

emolumentos, cópias, fotos; ficando o **CONTRATANTE** isento de quaisquer outros gastos necessários à execução dos serviços;

8.2.7. Atender as normas brasileiras de Avaliação da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT vigentes (NBR 14653 e suas partes correlatas), exigindo-se especial atenção no que diz respeito a: critérios de enquadramento de fundamentação e precisão do laudo; descrição das características específicas do objeto avaliando e a aplicabilidade do modelo matemático em relação a essas características; estudo mercadológico da região; bem como atendimento aos preceitos estatísticos, econométricos e matemáticos da avaliação e todos os requisitos técnicos da norma em referência;

8.2.8. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como dos seus procedimentos e técnicas empregadas, comunicando ao representante do **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada, prestando os esclarecimentos necessários quando solicitado;

8.2.9. Zelar pela perfeita execução do Contrato, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer, serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos para o **CONTRATANTE**;

8.2.10. Garantir a fidelidade das amostras de mercado utilizadas para a elaboração do laudo e de todas as informações prestadas no trabalho contratado;

8.2.11. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao **IPREVILLE** ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente;

8.2.12. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato a ser firmado;

8.2.13. Comunicar ao representante do **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos necessários;

8.2.14. Apresentar Nota Fiscal Eletrônica, contendo a descrição detalhada dos serviços prestados, o valor total, mencionando o número do Contrato e da Nota de Empenho; acompanhada das CNDs descritas no item 8.2.15;

8.2.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em especial as relacionadas à regularidade fiscal e trabalhista da empresa (certidões: Municipal, Estadual, Federal - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e CNDT), que deverão vir anexadas a cada Nota Fiscal emitida;

8.2.16. A **CONTRATADA** estabelecida noutras localidades deverá apresentar no momento da assinatura do Contrato, a inscrição no Cadastro Eletrônico de Empresas não Estabelecidas em Joinville – GENE, integrante do Cadastro Mobiliário Municipal do município de Joinville, conforme disposto na Instrução Normativa nº 03/2014-SFM/UFT, de 25/7/2014;

8.2.17. Informar e manter atualizado o nome, e-mail, número de telefone fixo e celular do preposto designado para atuar junto ao **CONTRATANTE**, sendo de sua atribuição receber a requisição e adotar as providências necessárias, bem como, prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam os serviços contratados;

8.2.18. Manter devidamente atualizado seu cadastro, comunicando imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração em seu contrato social (ramo de atividade, razão social, endereço, sócios, etc) bem como, enquadramento fiscal (optante do simples, lucro presumido ou lucro real), encaminhando ao fiscal do contrato cópia da referida alteração, assim que registrada no órgão competente;

8.2.19. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens aos seus empregados, pelo recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como de ônus e encargos trabalhistas

adicionais. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato a ser firmado;

8.2.20. A **CONTRATADA** não poderá acatar, em nenhuma hipótese, qualquer tipo de solicitação referente a esta contratação que não seja formalizada por servidor devidamente autorizado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – Obrigações do IPREVILLE

9.1.1. Solicitar o objeto contratado através de Autorização de Fornecimento;

9.1.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as especificações dos serviços deste Termo de Referência;

9.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, bem como, comunicar à **CONTRATADA** qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, rejeitando o objeto quando não estiver de acordo com as especificações, apontando as irregularidades por escrito;

9.1.4. Exercer ampla fiscalização do objeto contratado, através de um servidor especialmente designado nos termos do artigo 67, da Lei 8.666/93, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo código civil e/ou criminal e Código de Defesa do Consumidor;

9.1.5. Expedir determinações a **CONTRATADA** para que corrija eventuais defeitos e problemas constados, bem como os atrasos no cronograma de execução;

9.1.6. Receber os laudos através da Gerência Administrativa;

9.1.7. Receber o objeto contratado provisoriamente juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica e, definitivamente, dentro do **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a conferência e verificação das condições estabelecidas no Contrato, aprovar os serviços ou apontar por escrito, neste caso, todas as irregularidades verificadas;

9.1.8. Aplicar as sanções administrativas/penalidades contratuais quando se fizerem cabíveis e necessárias;

9.1.9. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, consultando as certidões negativas Municipal, Estadual, Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e CNDT, que deverão vir anexadas à Nota Fiscal;

9.1.10. Suspender o pagamento da nota fiscal eletrônica sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da **CONTRATADA**, até a completa regularização;

9.1.11. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** após a efetiva prestação do serviço, recebimento e validação da nota fiscal eletrônica, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste Termo;

9.1.12. Modificar o Contrato, obedecidas às disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da **CONTRATADA**;

9.1.13. Solicitar a **CONTRATADA** a retirada de qualquer empregado, operário ou subordinado que, a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva, insubordinação ou incapacidade profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fiscalização

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado através de Portaria, representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, responsável por encaminhar as Autorizações de Fornecimento, atestar os documentos da despesa, acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, bem como pela observância do cumprimento das demais cláusulas previstas no Contrato;

10.2. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando à **CONTRATADA** que tome providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo solicitar a seus superiores imediatos decisões ou providências que ultrapassem as suas competências;

10.3. A fiscalização exercida pelo **IPREVILLE** não eximirá a **CONTRATADA**, em nenhuma hipótese, das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Criminal, bem como pelo Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA ONZE – Penalidades

11.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas aos **Proponentes/Contratados**, são as previstas na Lei Federal 10.520/2002, na Lei Municipal nº 4.832/2003 e alterações posteriores no Edital e seus anexos;

11.2.1. Multa que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, sendo:

11.2.1.1. 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, nos casos de desistência de proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou não assinar Contrato correspondente ao valor total da proposta;

11.2.1.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do(s) item(s) solicitado(s), constante no instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar (Art. 62 da Lei nº 8.666/93), nos casos de atraso na entrega dos LAUDOS, contados a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para sua entrega. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á a hipótese elencada no *item 11.2.1.3*;

11.2.1.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, nos casos de inexecução contratual total ou parcial, por parte da licitante vencedora, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002:

11.2.2.1. Não retirar Nota de Empenho ou instrumento equivalente ou ainda, não assinar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, quando convocada;

11.2.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

11.2.2.3. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

11.2.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2.2.5. Cometer fraude fiscal;

11.2.2.6. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

11.2.2.7. Falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual;

11.3. As penalidades de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de boleto bancário emitido pelo **IPREVILLE**, até o dia de pagamento que o **Proponente/Contratado** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação;

11.4. Nas sanções previstas neste Contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **Proponente/Contratado**,

graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **Proponente/Contratado**, observando o que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

11.5. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DOZE - Legislação Aplicável

12.1. Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente Contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 8.666/93;
- b) Código de Defesa do Consumidor;
- c) Código Civil;
- d) Código Penal;
- e) Código de Processo Civil;
- f) Código de Processo Penal;
- g) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- h) Demais normas aplicáveis.

12.2. Fica ainda este Termo Contratual vinculado as condições do Edital e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA** no processo licitatório Pregão Presencial nº 016/2019.

CLÁUSULA TREZE - Rescisão

13.1. A rescisão do presente Contrato:

13.1.1. Poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **IPREVILLE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer momento, mediante condição determinada no inc. II do art. 79 da Lei 8.666/93 e com aviso prévio de 30 (trinta) dias;

13.1.2. No que trata o inciso I do art. 78, acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.1.3. Ficarão resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei nº 8.666/93

13.1.4. A rescisão do presente Contrato:

CLÁUSULA QUATORZE – Foro

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Joinville/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução desta Ata;

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) do Contratante.

Joinville, de de

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
JOINVILLE – IPREVILLE**

Luiz Carlos da Silva Januário
Gerente Administrativo

Sérgio Luiz Miers
Diretor-Presidente

EMPRESA
REPRESENTANTE
CPF

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF